



TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos **04 de Agosto de 2025**, às **08h00min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 220/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 04 de Agosto de 2025.

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo

Setor de Protocolo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 016/2025 – SEMAG

Grau de Prioridade: Média

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Ivan Prudêncio da Silva

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.

Sistema de Registro de Preços – SRP: () Sim ou (X) Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta uma necessidade de qualificação e capacitação de seus servidores em relação ao uso da Plataforma TransfereGov. Com a implementação da nova legislação, que institui normativas atualizadas para a gestão e liberação de recursos públicos, torna-se essencial que os colaboradores desenvolvam competências práticas e teóricas que possibilitem um entendimento completo dos processos envolvidos.

A identificação dessa demanda surge da observação de falhas e lacunas nos conhecimentos atuais dos servidores, o que pode comprometer a eficiência na execução das atividades relacionadas ao cadastramento de usuários, à definição de perfis, à consulta de programas de governo, ao cadastramento de propostas e demais etapas críticas disciplinares pela nova legislação. Esta defasagem no conhecimento técnico geraria riscos de erros operacionais e atrasos na movimentação de recursos, afetando diretamente a eficácia das ações públicas e a capacidade de atender às necessidades da população.

É fundamental ressaltar que o correto manuseio da Plataforma TransfereGov impacta não apenas a rotina administrativa, mas também a transparência e a *accountability* na aplicação dos recursos públicos. A formação adequada permitirá uma gestão mais eficiente, minimizando possíveis desperdícios e maximizando os resultados das políticas públicas. Isso, por sua vez, atende diretamente ao interesse público, pois garante



que os recursos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

Dessa forma, a capacitação proposta se revela uma estratégia viável e necessária, que almeja não apenas suprir as falhas de conhecimento, mas também fortalecer a governança municipal, promovendo um ambiente de confiança e profissionalismo na administração pública. O investimento na formação dos servidores é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Colinas possa cumprir suas atribuições legais de forma proativa e eficiente, atendendo ao seu papel central na promoção do bem-estar coletivo e no fortalecimento das políticas públicas.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 27 de Agosto de 2025 se finalizando com o encerramento do curso em 29 de Agosto de 2025;

6.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologia procedimentos, frequência e periodicidade da execução do trabalho;

6.1.1.3. Os serviços deverão iniciar no prazo determinado em contrato, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela Contratante;

6.1.1.4. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

6.1.1.5. O fiscal, observado o prazo de conclusão dos serviços, verificará se os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviços e, havendo aceitação dos mesmos, emitirá o recebimento definitivo mediante atesto;

6.1.1.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

6.2. Local da prestação dos serviços:

6.2.1. O curso será realizado em São Luís do Maranhão em consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a execução é de responsabilidade da contratada, inclusive de pessoal específico.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
------	-----------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Administração

Processo nº 220/2025

Fls.: 01

Rub.: 01

1	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.	SERVIÇO	2
---	---	---------	---

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: Amanda Gomes da Silva Assunção Sucupira,
CPF Nº 999.848.283-80.

Lotação do Fiscal de Contrato: Secretaria Municipal de Administração

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 04 de Agosto de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fica AUTORIZADO a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Ivan Prudêncio da Silva

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Telefone: (99) 99999-9999

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade de Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP, se faz necessária para atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA.

A justificativa para a contratação do serviço de capacitação e treinamento está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que se encontra como apêndice deste termo de referência.

A observância do artigo 74, III, alínea “F” reforça a importância da fundamentação clara e específica para a contratação desse serviço. O objetivo desta contratação é capacitar e treinar o servidor da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas, por meio da inscrição no curso mencionado.

A identificação dessa demanda surge da observação de falhas e lacunas nos conhecimentos atuais dos servidores, o que pode comprometer a eficiência na execução das atividades relacionadas ao cadastramento de usuários, à definição de perfis, à consulta de programas de governo, ao cadastramento de propostas e demais etapas críticas disciplinares pela nova legislação. Esta defasagem no conhecimento técnico geraria riscos de erros operacionais e atrasos na movimentação de recursos, afetando diretamente a eficácia das ações públicas e a capacidade de atender às necessidades da população.

É fundamental ressaltar que o correto manuseio da Plataforma TransfereGov impacta não apenas a rotina administrativa, mas também a transparência e a accountability na aplicação dos recursos públicos. A formação adequada permitirá uma gestão mais eficiente, minimizando possíveis desperdícios e maximizando os resultados das políticas públicas. Isso, por sua vez, atende diretamente ao interesse



público, pois garante que os recursos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

Dessa forma, a capacitação proposta se revela uma estratégia viável e necessária, que almeja não apenas suprir as falhas de conhecimento, mas também fortalecer a governança municipal, promovendo um ambiente de confiança e profissionalismo na administração pública. O investimento na formação dos servidores é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Colinas possa cumprir suas atribuições legais de forma proativa e eficiente, atendendo ao seu papel central na promoção do bem-estar coletivo e no fortalecimento das políticas públicas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Colinas - MA, 05 de Agosto de 2025.

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas na intenção de qualificar e capacitar seus servidores em curso que possibilite conhecer de forma completa na teoria e na prática todas as fases da Plataforma TransfereGov – através do Curso Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024, Carga horária: 24h/aula.

OBJETIVO: Possibilitar aos participantes conhecer de forma completa na teoria e na prática todas as fases da Plataforma TransfereGov, de forma dinâmica e eficaz. Do cadastramento (gestão de usuários e definição de perfis), consulta a programas de governo destinados à captação de recursos, cadastramento de propostas, inclusão de Projetos Básicos e/ou Termos de Referência, acompanhamento de empenhos, abertura de conta corrente específica, assinatura de instrumento jurídico, classificação de ingressos de recursos, aplicação em poupança, licitações, contratos, documentos de liquidação, OBTV, relatórios de execução, prestação de contas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta uma necessidade crítica de qualificação e capacitação de seus servidores em relação ao uso da Plataforma TransfereGov. Com a implementação da nova legislação, que institui normativas atualizadas para a gestão e liberação de recursos públicos, torna-se essencial que os colaboradores desenvolvam competências práticas e teóricas que possibilitem um entendimento completo dos processos envolvidos.

A identificação dessa demanda surge da observação de falhas e lacunas nos conhecimentos atuais dos servidores, o que pode comprometer a eficiência na execução das atividades relacionadas ao cadastramento de usuários, à definição de perfis, à consulta de programas de governo, ao cadastramento de propostas e demais etapas críticas disciplinares pela nova legislação. Esta defasagem no conhecimento técnico geraria riscos de erros operacionais e atrasos na movimentação de recursos, afetando diretamente a eficácia das ações públicas e a capacidade de atender às necessidades da população.

É fundamental ressaltar que o correto manuseio da Plataforma TransfereGov impacta não apenas a rotina administrativa, mas também a transparência e a accountability na aplicação dos recursos públicos. A formação adequada permitirá uma gestão mais eficiente, minimizando possíveis desperdícios e maximizando os resultados das políticas públicas. Isso, por sua vez, atende diretamente ao interesse público, pois garante



que os recursos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

Dessa forma, a capacitação proposta se revela uma estratégia viável e necessária, que almeja não apenas suprir as falhas de conhecimento, mas também fortalecer a governança municipal, promovendo um ambiente de confiança e profissionalismo na administração pública. O investimento na formação dos servidores é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Colinas possa cumprir suas atribuições legais de forma proativa e eficiente, atendendo ao seu papel central na promoção do bem-estar coletivo e no fortalecimento das políticas públicas.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas busca contratar um curso de capacitação para seus servidores, com o objetivo de proporcionar conhecimento completo sobre todas as fases da Plataforma TransfereGov. Os requisitos a seguir foram elaborados para garantir que a solução contratada atenda plenamente à necessidade identificada, assegurando qualidade e eficiência no processo de treinamento.

Requisitos da solução contratada:

1. Carga horária mínima de 24 horas/aula.
2. Conteúdo programático abrangente que inclua:
 - a. Gestão de usuários e definição de perfis na plataforma.
 - b. Consulta a programas de governo destinados à captação de recursos.
 - c. Cadastramento de propostas.
 - d. Inclusão de Projetos Básicos e/ou Termos de Referência.
 - e. Acompanhamento de empenhos.
 - f. Abertura de conta corrente específica.
 - g. Assinatura de instrumento jurídico.
 - h. Classificação de ingressos de recursos.
 - i. Aplicação em poupança.
 - j. Licitações e contratos.
 - k. Documentos de liquidação.
 - l. OBTV (Ordem Bancária por Transferência de Valores).
 - m. Relatórios de execução.
 - n. Prestação de contas.
3. Metodologia didática que possibilite aprendizado prático, incluindo exercícios simulados e estudos de caso relacionados à plataforma.
4. Instrutores com expertise reconhecida na utilização da Plataforma TransfereGov, comprovada por currículo ou experiências anteriores relevantes.
5. Material didático atualizado, digital e impresso, que esteja conforme as diretrizes do art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021, e das portarias mencionadas.



6. Avaliação dos participantes ao final do curso, com certificado de conclusão para aqueles que alcançarem a pontuação mínima estabelecida pela instituição.
7. Suporte técnico e pedagógico disponibilizado para esclarecimento de dúvidas durante e após o término do curso, por um período mínimo de 30 dias.
8. Flexibilidade de horário para realização das aulas, com opções para horários noturnos ou fins de semana.
9. Protocolo de feedback pós-curso para medir a eficácia da formação.

Esses requisitos visam assegurar uma contratação eficiente e eficaz, garantindo a qualificação dos servidores da Prefeitura Municipal de Colinas na utilização da Plataforma TransfereGov.

O processo de Contratação Direta compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação. Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.

I - Processos de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- 1 - Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- 2 - Estudo Técnico Preliminar (ETP) e
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Para Contratações Diretas de Serviço, incluir Análise de Riscos (facultado);

II - Pelo menos uma proposta válida, contendo os seguintes requisitos:

- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial). Se for MEI ou EPP e não tiver a Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial), enviar o Contrato Social;
- Atestado de Capacidade Técnica. Caso não tenha, enviar três comprovantes de preços (Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho);

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pelo curso presencial como solução para qualificar e capacitar os servidores da Prefeitura Municipal de Colinas em relação à Plataforma TransfereGov se justifica por diversos aspectos técnicos,



operacionais e econômicos que favorecem a excelência na formação e no desenvolvimento de habilidades práticas para o manejo dessa ferramenta.

Em termos técnicos, o curso presencial oferece um ambiente propício para a imersão completa nas práticas e teorias que envolvem todas as fases da Plataforma TransfereGov. A interatividade proporcionada pelo ensino em sala de aula facilita a assimilação do conteúdo, permitindo que os participantes tirem dúvidas em tempo real e participem ativamente das atividades propostas. Além disso, a metodologia prática desenvolvida neste formato garante que todos os aspectos técnicos, desde o cadastramento até a prestação de contas, sejam abordados de maneira aprofundada e clara. A possibilidade de simulações e estudos de caso também enriquece a experiência de aprendizado, aumentando a eficácia do treinamento.

No que diz respeito ao operacional, o curso presencial apresenta benefícios significativos em manutenção e suporte. A interação direta com instrutores especializados permite que eventuais dificuldades dos participantes sejam resolvidas instantaneamente, evitando gaps no aprendizado que poderiam ocorrer em formatos online ou híbridos. Ademais, a realização de cursos presenciais proporciona um networking entre os servidores, fomentando a troca de experiências e o fortalecimento de laços profissionais, o que é essencial para a construção de um ambiente colaborativo na administração pública. Esta atmosfera de colaboração não somente melhora a absorção do conhecimento, mas também torna mais viável a aplicação prática do que foi aprendido, uma vez que os participantes poderão contar com os colegas para suporte mútuo após a capacitação.

Do ponto de vista econômico, investir em um curso presencial traz um excelente custo-benefício. Apesar de frequentemente serem percebidos como opções mais onerosas à primeira vista devido a custos com logística e deslocamento, os retornos esperados superam esses gastos iniciais. A capacitação adequada dos servidores significa que eles estarão mais aptos a utilizar a Plataforma TransfereGov de forma eficaz, resultando em ganhos significativos de eficiência nas atividades administrativas e na captação de recursos. A redução de erros e retrabalhos, resultantes de uma formação inadequada, pode gerar economia considerável para o município, além de contribuir para a otimização de processos. Assim, o retorno sobre o investimento se torna evidente à medida que os servidores se tornam proficientes no uso da plataforma, melhorando o desempenho institucional e potencializando o cumprimento das metas públicas.

A adequação dessa solução ao interesse público é inegável. O fortalecimento das competências dos servidores refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, promovendo mais transparência, eficiência e agilidade nos trâmites administrativos. Com um público bem capacitado, a Prefeitura Municipal de Colinas estará melhor equipada para atender às demandas da sociedade, contribuindo para um governo mais eficiente e responsivo às necessidades da comunidade. A opção pelo curso presencial, portanto, não é apenas uma alternativa de ensino; é uma estratégia que alinha formação de qualidade a resultados concretos e benéficos para o interesse coletivo.



QUANTITATIVOS E VALORES

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Capacitação e Treinamento de servidor público a ser realizada através de 02 (duas) Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.	SERVIÇO	2

Engloba os serviços os gastos referentes a lanches, confecção de apostilas e demais materiais didáticos bem como a emissão de certificados.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do curso "Plataforma TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático" para capacitar os servidores da Prefeitura Municipal de Colinas trará resultados significativos em termos de economicidade e otimização de recursos. Ao proporcionar uma formação abrangente e prática, a solução possibilitará um melhor entendimento dos procedimentos relacionados à gestão pública, reduzindo o tempo e os custos associados a retrabalhos e erros administrativos.

A economicidade se destaca através do custo-benefício da capacitação. A formação de servidores qualificados implica na redução de despesas futuras com contratações de consultores ou especialistas externos para resolver problemas que podem ser solucionados internamente. Além disso, ao ter funcionários aptos a atuar em todas as fases da Plataforma TransfereGov, haverá uma diminuição nos atrasos e na burocracia, resultando em maior eficiência nas operações da prefeitura e, conseqüentemente, na aplicação adequada dos recursos financeiros do município.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos se dará pela possibilidade de utilização dos próprios servidores da Prefeitura, evitando gastos com mão de obra externa. A capacitação permite que esses profissionais se tornem multiplicadores do conhecimento, amplificando o aprendizado no ambiente interno e contribuindo para uma cultura organizacional mais sólida. Em relação aos recursos materiais, o curso



pode ser realizado em formato presencial ou remoto, permitindo um uso otimizado das instalações existentes, além de reduzir custos adicionais com deslocamentos e locação de espaços.

Do ponto de vista financeiro, a solução proposta se mostra vantajosa ao alinhar investimentos em formação com o aumento da produtividade e eficiência organizacional. Com a capacitação garantida, os servidores terão condições de maximizar a utilização dos recursos disponíveis, gerenciando melhor orçamentos e assegurando que as ações sejam realizadas dentro das normas e procedimentos estabelecidos, evitando desperdícios e promovendo transparência nas contas públicas.

Assim, a contratação deste curso apresenta-se como uma estratégia eficaz para garantir não apenas a formação e a qualificação dos servidores, mas também a promoção de uma gestão pública mais eficiente e econômica, adequando-se às necessidades e objetivos da Prefeitura Municipal de Colinas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para efetivar a capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Colinas na utilização da Plataforma TransfereGov, diversas providências operacionais e estruturais são necessárias para garantir o sucesso da implementação da solução escolhida.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das competências atuais dos servidores que participarão do curso. Essa análise permitirá identificar lacunas de conhecimento e habilidades específicas que poderão ser abordadas durante a formação, garantindo, assim, uma capacitação mais direcionada e eficaz.

Adicionalmente, recomenda-se a constituição de um comitê gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo de capacitação. Esse comitê deve ser composto por membros da equipe técnica da prefeitura, que possuam conhecimento sobre a Plataforma TransfereGov e experiência em gestão de projetos e contratações públicas. O papel desse comitê será assegurar que as diretrizes e conteúdos abordados no curso estejam alinhados às necessidades reais da administração municipal.

Outra providência importante é a definição clara do perfil de instrutores e consultores que ministrarão o curso, priorizando profissionais que não apenas tenham domínio teórico sobre a Plataforma, mas também experiência prática demonstrada na aplicação dos conceitos ensinados. Assegurar que os instrutores possuam vasta experiência prática é fundamental para proporcionar uma aprendizagem mais rica e contextualizada.

Além disso, recomenda-se a elaboração de um cronograma detalhado que estabeleça prazos e metas para a execução do curso. Esse cronograma deverá incluir etapas como planejamento das aulas, desenvolvimento de materiais didáticos, avaliações de aprendizado e feedback dos participantes. A definição de indicadores de desempenho também é crucial para mensurar a eficácia da capacitação e permitir ajustes necessários ao longo do processo.

Por fim, é aconselhável a criação de um sistema de supervisão pós-curso, que permita acompanhar a aplicação prática do conhecimento adquirido pelos participantes no ambiente de trabalho. Essa supervisão servirá para avaliar a transferência de aprendizado e propor suporte contínuo, se necessário, assegurando que os investimentos realizados resultem em melhorias concretas nas atividades da Prefeitura Municipal de Colinas relacionadas à gestão da Plataforma TransfereGov.



Essas providências visam garantir não apenas a eficácia da capacitação, mas também um melhor aproveitamento dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência durante todo o processo de contratação e treinamento.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 05 de Agosto de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE, artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP	SERVIÇO	02	4.860,00	R\$ 9.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 02 Valor Total R\$ 9.720,00					
Valor Total					R\$ 9.720,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. NATUREZA SINGULAR DO OBJETO:

A necessidade de Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP, se faz necessária para atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA.

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta uma necessidade crítica de qualificação e capacitação de seus servidores em relação ao uso da Plataforma TransfereGov. Com a implementação da nova legislação, que institui normativas atualizadas para a gestão e liberação de recursos públicos, torna-se essencial que os colaboradores desenvolvam competências práticas e teóricas que possibilitem um entendimento completo dos processos envolvidos.



A identificação dessa demanda surge da observação de falhas e lacunas nos conhecimentos atuais dos servidores, o que pode comprometer a eficiência na execução das atividades relacionadas ao cadastramento de usuários, à definição de perfis, à consulta de programas de governo, ao cadastramento de propostas e demais etapas críticas disciplinares pela nova legislação. Esta defasagem no conhecimento técnico geraria riscos de erros operacionais e atrasos na movimentação de recursos, afetando diretamente a eficácia das ações públicas e a capacidade de atender às necessidades da população.

É fundamental ressaltar que o correto manuseio da Plataforma TransfereGov impacta não apenas a rotina administrativa, mas também a transparência e a accountability na aplicação dos recursos públicos. A formação adequada permitirá uma gestão mais eficiente, minimizando possíveis desperdícios e maximizando os resultados das políticas públicas. Isso, por sua vez, atende diretamente ao interesse público, pois garante que os recursos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

Dessa forma, a capacitação proposta se revela uma estratégia viável e necessária, que almeja não apenas suprir as falhas de conhecimento, mas também fortalecer a governança municipal, promovendo um ambiente de confiança e profissionalismo na administração pública. O investimento na formação dos servidores é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Colinas possa cumprir suas atribuições legais de forma proativa e eficiente, atendendo ao seu papel central na promoção do bem-estar coletivo e no fortalecimento das políticas públicas.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. A contratação é caracterizada por serviço comum, prestação não-contínua, e será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.
- 4.3. **O custo estimado total da contratação é de R\$4.860,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), conforme custos unitários postos na tabela acima.**

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Colinas optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão da presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. PROPOSTA



Por se tratar de curso para capacitação e qualificação de seus servidores públicos, não há proposta específica.

Os detalhes encontram-se no documento Anexo sobre as Informações do curso.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O instrumento contratual oferecerá mais detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1.
- 11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, para fins de contratação de treinamento através de inscrição de servidor em curso de planejamento de obras e serviços de engenharia em Agosto de 2025.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Além dos documentos que comprovem as condições de habilitação, a empresa deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa proponente executou de forma satisfatória "serviço compatível" com o objeto deste Termo de Referência, observadas as características, quantidades e prazos estipulados.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de execução

- 14.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 14.2. Início da execução do objeto: 27 de Agosto de 2025 se finalizando com o encerramento do curso em 29 de Agosto de 2025;
- 14.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologia procedimentos, frequência e periodicidade da execução do trabalho;
- 14.4. Os serviços deverão iniciar no prazo estipulado em contrato, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela Contratante;
- 14.5. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;
- 14.6. O fiscal, observado o prazo de conclusão dos serviços, verificará se os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviços e, havendo aceitação dos mesmos, emitirá o recebimento definitivo mediante atesto;
- 14.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

Local da prestação dos serviços:

- 14.8. O curso será realizado em São Luís do Maranhão em consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a execução é de responsabilidade da contratada, inclusive de pessoal específico.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1.
- 15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.5. O órgão ou entidade poderá convocar pessoa física para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



- 15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 15.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.

- 16.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.

- 17.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 17.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O preço pactuado no contrato será pago no valor global contratado, a ser paga pela CONTRATANTE, pelo período da assinatura do presente contrato até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, haja vista itens como palestrantes, passagens, hospedagens e deslocamentos serem efetivados de forma antecipada;
- 18.2. A inexecução contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 18.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;
- 18.4. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- 18.5. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:
- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
 - b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 18.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

Colinas - MA, 07 de Agosto de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



INSCRIÇÕES: <https://www.assessoriapublica.com.br/curso/transferegov-passo-a-passo-completo-100-pratico-/1803>

TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024

Objetivo: Possibilitar aos participantes conhecer de forma completa na teoria e na prática todas as fases da Plataforma TransfereGov, de forma dinâmica e eficaz. Do cadastramento (gestão de usuários e definição de perfis), consulta a programas de governo destinados à captação de recursos, cadastramento de propostas, inclusão de Projetos Básicos e/ou Termos de Referência, acompanhamento de empenhos, abertura de conta corrente específica, assinatura de instrumento jurídico, classificação de ingressos de recursos, aplicação em poupança, licitações, contratos, documentos de liquidação, OBTV, relatórios de execução, prestação de contas.

Data e local:

27, 28 e 29 de Agosto de 2025

São Paulo/SP, no Hotel Nacional Inn Jaraguá São Paulo, localizado na Rua Martins Fontes, 71 – Bela Vista.

Carga horária: 24h/aula

Horários previstos:

1º dia: 08:00 - Credenciamento | 08:30 - Início | 12:00 - Almoço | 13:30 - Retorno | 17:30 - Encerramento

2º dia: 08:00 - Credenciamento | 08:30 - Início | 12:00 - Almoço | 13:30 - Retorno | 17:30 - Encerramento

3º dia: 08:00 - Credenciamento | 08:30 - Início | 12:00 - Almoço | 13:30 - Retorno | 17:30 - Encerramento

Precisa solicitar liberação e não sabe como?

<https://www.assessoriapublica.com.br/material/modelo-carta-de-solicitacao-ao-gestor-presencial>

Programação:

Conteúdo do 01º dia

1. Visão Geral do Sistema:

1.1 Atualizações referentes do novo Transferegov.br;

1.2 Histórico;

1.3 Estrutura da Plataforma;

1.4 Visão Gerencial e Fluxo do Sistema;

1.5 Art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);

1.6 Portaria Conjunta Nº 33, 30 de Agosto de 2023;

1.7 Portaria Conjunta Nº 28, de 21 de Maio de 2024

1.8 Portaria Conjunta Nº 29, de 22 de Maio de 2024

2. Cadastramento:

2.1 Gerenciar Ente;

2.2 Edição dos Responsáveis:

2.2.1 Do Mandato;

2.2.2. Do Responsável Legal.

2.3 Editar Membros:

2.3.1. Cadastrar novo Membros;

2.3.2. Definir Perfis de Usuários.

3. Recebimentos dos Recursos:

3.1 Emenda Parlamentar;

3.2 Convênios;

3.3 Contratos de Repasse.

4. Proposta:

4.1 Preenchimento de Valores;

4.2 Regras de Contrapartida;

4.3 Elaboração Descritivo de Justificativa;

4.4 Elaboração Descritivo de Objeto;

4.5 Redigir Atestados de Capacidade Técnica e Gerencial;

4.6 Definição Tempo de Vigência;

4.7 Redigir Declaração de Contrapartida;

4.8 Cronograma Orçamentário Ano/Repasse;

4.9 Envio de Proposta para Análise.

5. Plano de Trabalho:

5.1. Crono Físico:

5.1.1 Elaboração de Metas;

5.1.2 Redigir Especificações Meta;

5.1.3 Incluir Etapas;

5.1.4 Redigir Especificações Etapa;

5.2. Crono Desembolso:

5.2.1 Definir Datas de Repasse CONCIDENTE;

5.2.2 Definir Datas de Repasse CONVENIENTE;

5.2.3 Associar Valor em Metas e Etapas.

6. Plano de Aplicação Detalhado:

6.1 Inclusão de Despesa:

6.1.1 Definir Tipos de Despesa;

6.1.2 Descrição dos Itens.

7. Plano de Aplicação Consolidado:

7.1 Conferência dos Dados Preenchidos Automaticamente.

Conteúdo do 02º dia

8. Registro do Processo de Compra, na Modalidade OBTV:

8.1 Registro dos dados gerais da licitação;

8.2 Registro de empresas participantes;

8.3 Registros sócios e dirigentes das empresas;

8.4 Registro de itens adquiridos ou contratados;

8.5 Inserção dos documentos digitalizados.

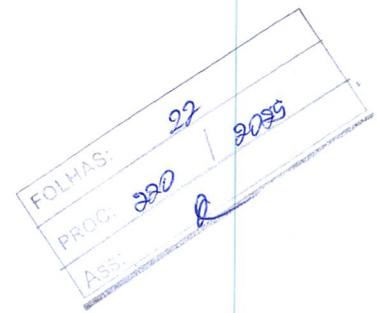
9. Contratos de Fornecedor e Cadastro do Credor:

9.1 Registro de contratos dos fornecedores;

9.2 Registro dos itens do contrato a associação às metas do convênio;

9.3 Convênios sem contrato;

9.4 Registro de termo aditivo do contrato;



9.5 Registro da Conta do credor e liberação.

10. Execução – Registro dos Operadores do OBTV – Ordenador de Despesa:

10.1 Registro e pagamento de contrapartida;

10.2 Liberação de Recursos;

10.3 Registro do Ordenador de Despesa.

11. Aplicação Financeira:

11 Registro da Aplicação Financeira e liberação da aplicação;

11.2 Regras referente a modalidade de Aplicação.

12. Documentos de Liquidação:

12.1 Registro documento de liquidação;

12.2 Registro de documentos digitalizados;

12.3 Vinculação de metas, etapas, licitação e itens ao documento de liquidação.

13. Pagamentos na Modalidade OBTV e Retenções:

13.1 Inclusão da Solicitação de pagamentos;

13.2 Detalhamento de pagamento – metas e etapas por recursos da concedente e conveniente;

13.3 Liberação do pagamento;

13.4 Recolhimento das Retenções e liberação.

14. Prestação de Contas – Na Modalidade OBTV:

14.1 Conceitos e aspectos gerais;

14.2 Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

14.3 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

14.4 Solicitação de resgate de rendimentos;

14.5 Recolhimento de saldo de recursos e de aplicações financeiras, quando houver;

14.6 Termo de compromisso para manutenção de documentos.

Execução de outro contra (no formato OBRAS)

15. Elementos mínimos a serem apresentados em todos os projetos básicos

15.1. Estudos preliminares

15.2. Memorial Descritivo

15.3. Especificações técnicas

15.4. Cronograma físico-financeiro

15.5. Orçamento descritivo

15.6. Memória de Cálculo

15.7. Composição de custo

15.8. Plantas do projeto

15.9. Maps ou croquis

15.10. Fotos do Local

15.11. ART/RRT do Projeto

15.12. Projeto de Trabalho Social – PTS

15.13. Outros documentos

15.14. Exemplo de elementos mínimos recomendados em projetos de drenagem, abastecimento de água e esgotamento sanitário

16. Inserção de dados no Siconv – Visão Geral do Projeto Básico

16.1. Pré-Requisitos para inserção de um projeto básico

16.2. Descrição do apelido do empreendimento

16.3. Anexos – Obrigatórios e Facultativos

16.4. Indicação dos responsáveis do Projeto

16.5. QCI – Quadro de Custos e Investimentos

FOLHAS:	23
PROC:	220
ASS:	C
	2025

- 16.6. Planos Orçamentário e Cronogramas
- 16.7. Dados gerais
- 16.8. Frentes de obras
- 16.9. Planilha orçamentária
- 16.10. Planilha de levantamento orçamentário
- 16.11. Cronograma Físico Financeiro
- 16.12. Anexos e Documentos complementares
- 16.13. Envio para Análise
- 16.14. Exercício prático

17. Análise do Projeto Básico

- 17.1. LAE – Laudo de Análise de Engenharia
- 17.2. Aprovação
- 17.3. Diligências
- 17.4. Rejeição

Conteúdo do 03º dia

EXECUÇÃO

18. Registro do Processo de Compra, na Modalidade OBTV:

- 18.1 Registro dos dados gerais da licitação;
- 18.2 Registro de empresas participantes;
- 18.3 Registros sócios e dirigentes das empresas;
- 18.4 Registro de itens adquiridos ou contratados;
- 18.5 Inserção dos documentos digitalizados.

19. Módulo de Verificação do Resultado do Processo Licitatório – VRPL (Novo)

- 19.1 Registro de contratos dos fornecedores;
- 19.2 Registro dos itens do contrato a associação às metas do convênio;
- 19.3 Convênios sem contrato;

20. Execução – Registro dos Operadores do OBTV – Ordenador de Despesa:

- 20.1 Registro e pagamento de contrapartida;
- 20.2 Liberação de Recursos;
- 20.3 Registro do Ordenador de Despesa.

21. Contratos de Fornecedor e Cadastro do Credor:

- 21.1 Registro de contratos dos fornecedores;
- 21.2 Registro dos itens do contrato a associação às metas do convênio;
- 21.3 Convênios sem contrato;
- 21.4 Registro de termo aditivo do contrato;
- 21.5 Registro da Conta do credor e liberação.

22. Documentos de Liquidação:

- 22.1 Registro documento de liquidação;
- 22.2 Registro de documentos digitalizados;
- 22.3 Vinculação de metas, etapas, licitação e itens ao documento de liquidação.

23. Pagamentos na Modalidade OBTV e Retenções:

- 23.1 Inclusão da Solicitação de pagamentos;
- 23.2 Detalhamento de pagamento – metas e etapas por recursos da concedente e conveniente;
- 23.3 Liberação do pagamento;
- 23.4 Recolhimento das Retenções e liberação.



24. Cancelamento de Pagamento.

25. Recuperação de Senha OBTV.

25. Relatórios:

- 25.1 Elaboração dos Relatórios de Execução;
- 25.2 Aprovação dos Relatórios;
- 25.3 Encaminhamento dos Relatórios para Prestação de contas.

26. Prestação de Contas – Na Modalidade OBTV:

- 26.1 Conceitos e aspectos gerais;
- 26.2 Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- 26.3 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- 26.4 Solicitação de resgate de rendimentos;
- 26.5 Recolhimento de saldo de recursos e de aplicações financeiras, quando houver;
- 26.6 Termo de compromisso para manutenção de documentos.

27. Pós-Curso.

Público Alvo:

Gestores públicos, administradores, profissionais de controle interno ou externo, membros de comissões de licitações, pregoeiros e respectivas equipes de apoio, gerentes de projetos, pesquisadores, gestores de convênios, contadores, advogados e outros profissionais envolvidos nas atividades de celebração, execução, prestação de contas, acompanhamento e fiscalização de convênios e contratos derivados.

NOTA: Para melhor acompanhamento, é aconselhável que o participante leve notebook ou quaisquer equipamentos com a internet. Além disso, caso queira discutir determinados casos no local do treinamento, o consultor poderá atendê-lo individualmente ao final.

Consultor: Nilson Neris Santiago Júnior, Pós Graduando em Gestão de Políticas Públicas, Bacharel em Engenharia Civil pela Universidade Paulista; atualmente é assessor e consultor do SICONV, realizando inclusão de Dados, Envio de Propostas, Acompanhamento, Pagamentos e Prestação de Contas Convênios através do Portal SICONV. Técnico em Mecatrônica e Técnico em Análise e Produção de Açúcar e Álcool. Auditor Interno ISO 9001:2015, experiência profissional à implantação e manutenção do sistema de Gestão de Qualidade ISO 9001:2015, qual compreende desde o início da implantação da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade até as manutenções periódicas da mesma, incluindo atividades de treinamento e elaboração de documentos do SGQ.

Investimento individual

O que está incluso no meu investimento?

Coffee break, almoço, material didático completo, certificado de conclusão com carga horária de 24h/aula e suporte técnico durante 12 meses.

Para inscrições pagas até o dia 20/08/2025:

R\$ 4.860,00

Para inscrições pagas até o dia 22/08/2025:

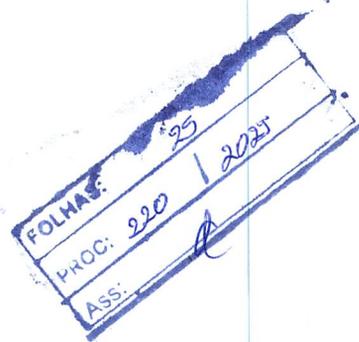
R\$ 5.015,00

Valor a ser investido para pagamento mediante Nota de Empenho após o prazo promocional, no dia do treinamento em dinheiro/cheque ou optando pelo pagamento via cartão de crédito.

R\$ 5.170,00

Formas de Pagamento:

- Depósito bancário;
- Boleto bancário;



- Cartão de crédito.
- PIX

Dados para Depósito

Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Endereço: Rod. Olegário Ferraz, S/N – Aeroporto - CEP: 16.052-800. Cidade: Araçatuba - SP.

Dados bancários para pagamento:

Caixa Econômica Federal - Banco 104 - agência 0281 - Araçatuba - SP.

Conta Corrente nº 003-4079-0

Ou

Banco do Brasil - Banco 001 - agência 0179-1 - Araçatuba - SP.

Conta Corrente 79.539-9

Chave PIX: CNPJ 33.536.785/0001-70



FICHA DE INSCRIÇÃO:

Dados dos participantes:

Nome completo:

CPF:

Função:

Data de nascimento:

Celular:

E-mail:

Dados do órgão:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

A Organização Paulista reserva-se do direito de alterar a data ou adiar o evento quando houver insuficiência de inscritos.

O treinamento será confirmado em até 72h de sua realização, avisado por e-mail e telefone à todos os servidores inscritos.

Se preferir não receber mensagens como esta, cancele sua assinatura respondendo a mensagem com um "EXCLUIR" no assunto.

Está previsto para acontecer na modalidade online e presencial. Garantimos que a qualidade será a mesma nas duas modalidades bem como a interação

Olá! Tudo bem? Muito obrigada pelo voto de confiança na Organização Paulista em Gestão Pública!

Vamos ajudar você nos próximos passos para validação das inscrições.



CONFIRMAMOS AS INSCRIÇÕES DE:

Participante: Ariel de Sousa Prazeres
CPF: 604.980.393-58
Iago Wesley dos Reis Barbosa 060.968.803-04

*Caso o participante seja portador de necessidades especiais, intolerante a glúten e/ou lactose, favor nos informar antecipadamente para realizarmos as adequações necessárias.

Dados do Órgão:

Razão Social: Município de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, 402, Centro

Para o curso: "TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024".

Data e Local: 27, 28 e 29/08/2025 – São Paulo/SP, no Hotel Nacional Inn Jaraguá São Paulo
Endereço: Rua Martins Fontes, 71 – Bela Vista.

Carga horária: 24h/aula

1º dia: Horários previstos: 08:00 - Credenciamento | 08:30 - Início | 12:00 - Almoço | 13:30 - Retorno | 17:30 - Encerramento

2º dia: Horários previstos: 08:00 - Credenciamento | 08:30 - Início | 12:00 - Almoço | 13:30 - Retorno | 17:30 - Encerramento

3º dia: Horários previstos: 08:00 - Credenciamento | 08:30 - Início | 12:00 - Almoço | 13:30 - Retorno | 17:30 - Encerramento

1º Passo: Validação dos Dados

Agora que recebemos as inscrições, precisamos que validem os dados e verifiquem se estão todos corretos. Lembrando que os dados dos participantes serão utilizados para confecção dos certificados e os dados do órgão para emissão da nota fiscal.

2º Passo: Pagamento

O investimento individual para confirmação das inscrições é de:

Promoção para pagamento até o dia 20/08/2025 (por depósito bancário ou boleto)

R\$ 4.860,00 Somente para pagamento antecipado. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo de 7 dias, o valor será automaticamente ajustado pelo sistema.

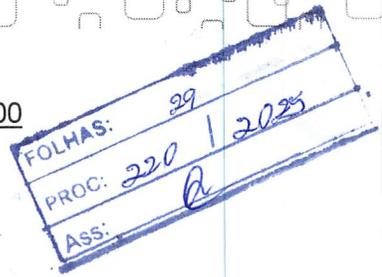
Promoção para pagamento até o dia 22/08/2025 (por depósito bancário ou boleto)

R\$ 5.015,00. Somente para pagamento antecipado. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo de 3 dias, o valor será automaticamente ajustado pelo sistema.

Valor a ser investido para pagamento mediante Nota de Empenho após o prazo promocional, no dia do treinamento em dinheiro/cheque ou optando pelo pagamento via cartão de crédito.

R\$ 5.170,00 – incluso: Material didático, certificado de 24h aula, coffee break, almoço e pós-curso.

Valor total a pagar para 2 participantes até o dia 20/08/2025: R\$9.720,00
Valor total a pagar para 2 participantes até o dia 22/08/2025: R\$10.030,00
Valor total a pagar para 2 participantes após o prazo promocional: R\$10.340,00



As formas de pagamento são:

- Depósito Bancário;
- Transferência Bancária;
- Boleto (solicitar à empresa quando necessária sua emissão);
- Cartão de crédito (Sem possibilidade de desconto e é necessário solicitar quando preciso).

O pagamento deverá ser efetuado em favor de:

Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Endereço: Rod. Olegário Ferraz, S/N – Aeroporto - CEP: 16.052-800. Cidade: Araçatuba - SP.

Dados bancários para pagamento:

Caixa Econômica Federal - Banco 104 - agência 0281 - Araçatuba - SP.

Conta Corrente nº 003-4079-0

Ou

Banco do Brasil - Banco 001 - agência 0179-1 - Araçatuba - SP.

Conta Corrente 79.539-9

Chave PIX: CNPJ 33.536.785/0001-70

Importante: A Organização Paulista é optante pelo Simples Nacional, portanto **não** deve haver a retenção de IR/ISS na fonte das notas de serviços emitidas conforme Lei Complementar 123 por meio da Instrução Normativa RFB nº 765/2007.

Após a realização do pagamento, pedimos a gentileza de nos encaminhar o comprovante para o e-mail: organizacaopaulista@hotmail.com ou pelo WhatsApp (18) 99713-2799.

O que está incluso no meu investimento?

Coffee break, almoço, material didático completo com anexos complementares, certificado de conclusão com carga horária de 24h/aula e suporte técnico durante 12 meses.

3º PASSO: Nota fiscal

Caso necessário, a Organização Paulista emite a nota fiscal antes do pagamento efetuado. Por se tratar de nota fiscal eletrônica, não há possibilidade de emissão com data retroativa. Solicitamos que assim que necessária sua emissão, façam o contato com a empresa solicitando na data necessária.

INFORMAÇÕES GERAIS

O pagamento poderá ser efetuado até três dias antes da realização do evento, por depósito bancário ou boleto. Em caso de cancelamento de inscrição após esse prazo, não haverá restituição do valor pago ou emissão de carta de crédito, podendo apenas realizar a troca do participante. Caso ocorra falta no dia do evento, não haverá restituição do valor pago e o órgão não terá direito à emissão de carta de crédito.

A Organização Paulista reserva-se o direito de remarcar ou adiar o evento se houver insuficiência de inscrições e de substituir o docente por motivo de força maior.

Atenciosamente,
Amanda Menardi
Executivo Comercial | **Organização Paulista**
Telefone (18) 3621-6936 | WhatsApp (18) 99713-2799
Araçatuba, 11 de agosto de 2025.

FOLHAS: 30
PROC: 220 / 2025
ASS: @

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

NILSON NERIS SANTIAGO, brasileiro, natural de Araçatuba/SP, maior, nascido em 04/04/1953, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.282.009-0-SSP-SP expedido em 04/08/2012 e do CPF nº 784.437.178-15, residente e domiciliado na Rodovia Olegário Ferraz, s/n, Condomínio Habiana Park, Rua Habib Rezek, nº 107, Bairro Aeroporto, CEP: 16052-900, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo; e

ANA MARCIA SOARES SANTIAGO, brasileira, natural de Rondonópolis/MT, maior, nascida em 07/09/1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.820.769-6-SSP-SP expedido 21/10/2002 e do CPF nº 314.778.102-00, residente e domiciliada na Rodovia Olegário Ferraz, s/n, Condomínio Habiana Park, Rua Habib Rezek, nº 107, Bairro Aeroporto, CEP: 16052-900, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constituírem uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua José Bonifácio, nº 494, sala 3, Bairro Centro, CEP: 16010-380, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

[assinatura]

A sociedade tem por objeto, o ramo de Escritório com prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de prestação de serviços de informação, consultoria e gestão empresarial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e atividades profissionais, científicas, técnicas e de apoio à educação.

PARAGRAFO UNICO - Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código CIVIL.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido e representado por 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

NILSON NERIS SANTIAGO	R\$ 54.000,00	54.000 - QUOTAS
ANA MARCIA SOARES SANTIAGO	R\$ 6.000,00	6.000 - QUOTAS
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$ 60.000,00	60.000 - QUOTAS

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS

ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir de 26/04/2019.

CLÁUSULA QUINTA
DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA
DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local,

de acordo com o contrato

FOLHAS: 32
PROC: 890 / 2019
ASS: [assinatura]

data, hora e ordem do dia, se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que a representarão em conjunto ou isoladamente, única e exclusivamente em juízo ou fora dele, que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os órgãos públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios decidem por não efetuar retiradas à título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

Até o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

3
Aparecida

FOLHAS: 35
PROC: 290 / 2005
ASS: [assinatura]

FOLHAS: 34
PROC: 220 / 2025
ASS: A

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

No caso do falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na primeira semana após o falecimento ocorrido, onde os herdeiros do sócio falecido manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou, então receberão todos os seus haveres até o balanço especial, na forma do acordo firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A transferência por herança das quotas do capital social do falecido será 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge, e 50% (cinquenta por cento) distribuídos aos herdeiros consanguíneos do falecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dentre os herdeiros, um de cada sócio, deverá ser escolhido como dirigente da parte na sociedade, por mandato de 2 (dois) anos, alternando continuamente, entre todos os herdeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a internação dos sócios pioneiros ou seus cônjuges a asilos, lares de idosos, casas de repouso ou a quaisquer tipos de abrigos ou entidades que cuidam de idosos, sem o consentimento dos mesmos, os herdeiros poderão ser denunciados e se comprovada judicialmente a participação no processo de internação serão destituídos, e o patrimônio remanescente ficará à disposição do Ministério Público para destino às filantropias certificadas e selecionadas. Cabe aos sócios pioneiros ou seus cônjuges oferecerem denúncia.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de morte dos sócios, do cônjuge dos sócios ou de herdeiros, por envolvimento premeditado ou intencional, do cônjuge, de filhos, de netos, de cônjuges dos filhos, mesmo que indiretamente a mando, automaticamente os herdeiros ou sucessores envolvidos serão destituídos ou deserdados da sociedade sem quaisquer direitos.

Assinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

ESCRITÓRIO
MERCANTIL
DE CONTABILIDADE LTDA

(18) 3623-2811 / (18) 3623-2812
(18) 9-9712-0202 / (18) 9-9792-2635
Rua Jose Bonifacio, 224, Centro.
Aragatuba - SP, 16010-310
mercantil@mercantilcontabilidade.com.br

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, petita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Aragatuba, SP, 26 de abril de 2019.

NILSON NERIS SANTIAGO

ANA MARCIA SOARES SANTIAGO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
MIRE LIMITADA
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
3523145335-2

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

05 MAIO 2019
JUCESP

JUCESP

gov.br
Documento assinado digitalmente
NILSON NERIS SANTIAGO
Data: 03/05/2022 16:24:49-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

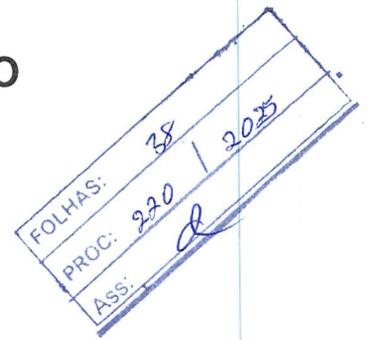
37
FOLHAS: 37 / 2025
PROC: 270
ASS:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 33.536.785

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

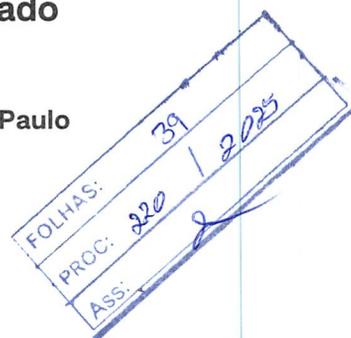
Certidão nº 70740657 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 04/08/2025 10:31:35 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.536.785/0001-70



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080183730-61

Data e hora da emissão 04/08/2025 10:36:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



04/08/2025

0088663056

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3329639

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 03/08/2025, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS, CNPJ: 33.536.785/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

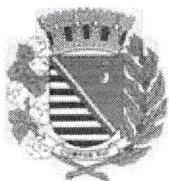
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de agosto de 2025.

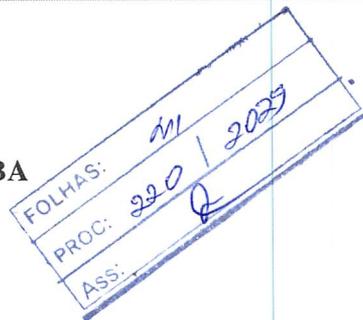
PEDIDO Nº: 0088663056





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número : 8765-4700-7446
Contribuinte : ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF : 33.536.785/0001-70
Código : 90229
Inscrição : 90229
Data de Abertura : 06/05/2019
Data de Encerramento :
Endereço : RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, 494, Compl.: SALA 3.
Bairro : CENTRO, CEP: 16010-380.
Bloco/Apartamento : /
Tipo Serviço : Atividade 1ª: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Emitida em : 04/08/2025 às 10:33:27
Válida até : 03/09/2025

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haenticadocumento>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

FOLHAS: 48
PROC: 220 / 2025
ASS: [assinatura]

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 4797-8650-7327
Contribuinte : ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF : 33.536.785/0001-70
Inscrição : 1830952
Endereço : RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, 494 Compl.: SALA 3.
Bairro : CENTRO, CEP: 16010-380.
Emitida em : 04/08/2025 às 10:33:03
Válida até : 03/09/2025

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: 43
PROC: 220 / 2025
Ass: a

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 33.536.785/0001-70

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

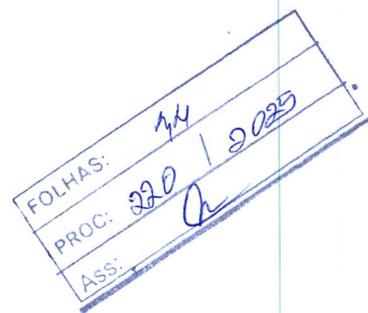
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:30:33 do dia 04/08/2025 , com validade até o dia 03/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HeNDRDdwK5TwxUVCZQbB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.536.785/0001-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

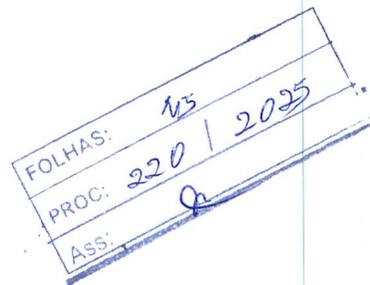
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:31:03 do dia 04/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **NCVE040825103103**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.536.785/0001-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:31:03 do dia 04/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **NCVE040825103103**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.536.785/0001-70
Razão Social: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R JOSE BONIFACIO 494 SALA 3 / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072002075352544340

Informação obtida em 28/07/2025 10:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 42 / 2025
PRO: 220 / 2025
ASS: 220 / 2025

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.536.785/0001-70	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 06/05/2019	

NOME EMPRESARIAL: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): ORGANIZACAO PAULISTA

FORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

LOGRADOURO: R JOSE BONIFACIO

NUMERO: 494

COMPLEMENTO: SALA 3

CEP: 16.010-380

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: ARACATUBA

UF: SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ORGANIZACAO PAULISTA@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (18) 3621-6936

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 06/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL: *****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2025 às 09:25:46 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	48
PROC:	220 / 2023
ASS:	8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.536.785/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:54:30 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **DF68.AF14.646A.F181**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
3446

Data de Emissão
23/04/2025

Data e Hora da Competência
23/04/2025 às 11:27:20

Código de Verificação
7791-7577-6992

FOLHAS: 49
 PROC: 220 / 2025
 ASS: R

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ 33.536.785/0001-70 Cód. Mobiliário 90229 Insc. Mun. 90229
 Nome ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
 Logradouro RUA-JOSÉ BONIFÁCIO Número 494
 Bairro CENTRO CEP 16010-380
 Município ARAÇATUBA UF SP

Autenticação



Situação Optante do Simples Nacional
 Telefones 18- 3621- 6936
 E-Mail's ORGANIZACAOPAULISTA@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 16.752.446/0001-02 RG/IE ISENT0
 Inscrição Mun. Cód. Mobiliário 0
 Nome MUNICIPIO DE CONGONHAS
 E-mail Telefone
 Inf. Comp.
 Logradouro PRAÇA PRESIDENTE KUBSTCHEK, Número 135
 Bairro CENTRO CEP 36415-000
 Município CONGONHAS UF MG
 Complemento País BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vir. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
2	INSCRICOES	4.755,0000	4,00	0,00	0,00	19.020,00

Valor Total dos Serviços - R\$19.020,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição para o treinamento sobre: TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024 a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de Abril de 2025 na modalidade presencial na cidade de Belo Horizonte/MG.

Nota de Empenho: 2456/2025

- Não reter 4,8% DE IR- SIMPLES NACIONAL - conforme art. 4, inciso XI, Instrução Normativa 1234/2012
 - Não reter ISS - SIMPLES NACIONAL conforme inciso IV, § 4º do art. 21 da lei complementar 123/2006

Dados para depósito:

Caixa Econômica Federal - Banco 104 - Agência 0281 Araçatuba/SP - Operação 003 Conta Corrente Nº 4079 dígito: 0
 ou
 Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 0179 dígito: 1 Araçatuba/SP - Conta Corrente nº 79539 dígito: 9
 ou
 PIX Chave - CNPJ: 33.536.785/0001-70

TRIBUTOS

PIS (R\$) COFINS (R\$) INSS (R\$) IR (R\$) CSLL (R\$) Outras Retenções (R\$) Outros Tributos (R\$)
 CIDE (R\$) IOF (R\$) IPI (R\$) ICMS (R\$)

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.020,00

Atividade 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Dedução de Materiais/Equipamentos Não	Responsável pelo imposto Prestador dos Serviços
Operação Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Local do Serviço Fora do Município	Local de Prestação BELO HORIZONTE - MG
Situação da Nota Fiscal Simples Nacional	Vlr. Total das Deduções (R\$) 0,00	Vlr. Total Retido (R\$) 0,00
Aliquota (%) 3,6400	Base de Calc. (R\$) 19.020,00	Vlr. do ISS (R\$) 692,33

FOLHAS: 50
PROC: 220 / 2025
ASS: [assinatura]

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 19.020,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

[assinatura]

Recebi(emos) do Prestador: **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 33.536.785/0001-70**

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 3446 emitida em **23/04/2025** às **11:27:20** - Cód Verif **7791-7577-6992**

Condições de Pagamento: **Vencimento: 23/04/2025** Valor Total **R\$ 19.020,00** Valor Líquido **R\$ 19.020,00**

Ass: _____ em ____/____/____.

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

OLHAS: 5x
 PROC: 220 / 2025
 ASS: 9

Número da Nota 3887
Data de Emissão 06/08/2025
Data e Hora da Competência 06/08/2025 às 09:40:08
Código de Verificação 0739-7619-4805

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ 33.536.785/0001-70 **Cód. Mobiliário** 90229 **Insc. Mun.** 90229

Nome ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA

Logradouro RUA-JOSÉ BONIFÁCIO **Número** 494

Bairro CENTRO **CEP** 16010-380

Município ARAÇATUBA **UF** SP

Situação Optante do Simples Nacional

Telefones 18- 3621- 6936

E-Mail's ORGANIZACAOPAULISTA@HOTMAIL.COM

Autenticação



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 76.105.568/0001-39 **RG/IE**

Inscrição Mun. **Cód. Mobiliário** 0

Nome MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS **Telefone**

E-mail

Inf. Comp.

Logradouro AV DOM PEDRO II **Número** 110

Bairro CENTRO **CEP** 83420-000

Município QUATRO BARRAS **UF** PR

Complemento **País** BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1	INSCRICAO	5.170,0000	2,00	0,00	0,00	10.340,00

Valor Total dos Serviços - R\$10.340,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição para o treinamento sobre: TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024 a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de Agosto de 2025 na modalidade presencial na cidade de Curitiba/PR.

Nota de Empenho: 5529/2025

- Não reter 4,8% DE IR- SIMPLES NACIONAL - conforme art. 4, Inciso XI, Instrução Normativa 1234/2012
- Não reter ISS - SIMPLES NACIONAL conforme inciso IV, § 4º do art. 21 da lei complementar 123/2006

Dados para depósito:

Caixa Econômica Federal - Banco 104 - Agência 0281 Araçatuba/SP - Operação 003 Conta Corrente Nº 4079 dígito: 0
 ou
 Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 0179 dígito: 1 Araçatuba/SP - Conta Corrente nº 79539 dígito: 9
 ou
 PIX Chave - CNPJ: 33.536.785/0001-70

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.340,00

Atividade

8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Operação

Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos

Dedução de Materiais/Equipamentos

Não

Responsável pelo Imposto

Prestador dos Serviços

Situação da Nota Fiscal

Simplex Nacional

Local do Serviço

Fora do Município

Local de Prestação

CURITIBA - PR

Aliquota (%)

Base de Cál. (R\$)

Vlr. Total das Deduções (R\$)

Vlr. Total Retido (R\$)

4,7700

10.340,00

0,00

0,00

FOLHAS: 02
PROC: 220 / 2025
ASS: [assinatura]

Vlr. do ISS (R\$)
493,22

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 10.340,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

[assinatura]

Recibi(emos) do Prestador: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 33.536.785/0001-70

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 3887 emitida em 06/08/2025 às 09:40:08 - Cód Verif 0739-7619-4805

Condições de Pagamento: Vencimento: 06/08/2025 Valor Total R\$ 10.340,00 Valor Líquido R\$ 10.340,00

Ass: _____ em ____/____/____.

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

FOLHAS: 53
 PROC: 220
 ASS: 23/04/2025

Número da Nota 3447
Data de Emissão 23/04/2025
Data e Hora da Competência 23/04/2025 às 11:32:13
Código de Verificação 7801-8179-4938

PRESTADOR DE SERVIÇOS				Autenticação
	CNPJ	33.536.785/0001-70	Cód. Mobiliário 90229	
	Nome	ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA		
	Logradouro	RUA-JOSÉ BONIFÁCIO	Número 494	
	Bairro	CENTRO	CEP 16010-380	
	Município	ARAÇATUBA	UF SP	
Situação	Optante do Simples Nacional			
Telefones	18- 3621- 6936			
E-Mail's	ORGANIZACAOPAULISTA@HOTMAIL.COM			

TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ	20.622.890/0001-80	RG/IE ISENTO	
Inscrição Mun.		Cód. Mobiliário 0	
Nome	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES		
E-mail		Telefone	
Inf. Comp.			
Logradouro	R MARECHAL FLORIANO	Número 905	
Bairro	CENTRO	CEP 35.01-0-1	
Município	GOVERNADOR VALADARES	UF MG	
Complemento		País BRASIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1	INSCRICAO	5.170,0000	1,00	0,00	0,00	5.170,00
Valor Total dos Serviços - R\$5.170,00						

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição para o treinamento sobre: TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024 a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de Abril de 2025 na modalidade presencial na cidade de Belo Horizonte/MG.

- Não reter 4,8% DE IR- SIMPLES NACIONAL - conforme art. 4, inciso XI, Instrução Normativa 1234/2012
 - Não reter ISS - SIMPLES NACIONAL conforme inciso IV, § 4º do art. 21 da lei complementar 123/2006

Pagamento identificado no dia 22/04/2025

TRIBUTOS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.170,00				
Atividade	8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
Operação	Dedução de Materiais/Equipamentos	Responsável pelo imposto		
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Não	Prestador dos Serviços		
Situação da Nota Fiscal	Local do Serviço	Local de Prestação		
Simples Nacional	Fora do Município	BELO HORIZONTE - MG		
Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Vlr. Total das Deduções (R\$)	Vlr. Total Retido (R\$)	Vlr. do ISS (R\$)
3,6400	5.170,00	0,00	0,00	188,19
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 5.170,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

Recebi(emos) do Prestador: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 33.536.785/0001-70

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 3447 emitida em 23/04/2025 às 11:32:13 - Cód Verif 7801-8179-4938

Condições de Pagamento: Vencimento: 23/04/2025 Valor Total R\$ 5.170,00 Valor Líquido R\$ 5.170,00

Ass: _____ em ____/____/____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

FOLHAS: 54
PROC: 220
AS: 2025

Número da Nota
3444

Data de Emissão
23/04/2025

Data e Hora da
Competência
23/04/2025 às 11:20:42

Código de Verificação
4877-5128-3891

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ 33.536.785/0001-70 Cód. Mobiliário 90229 Insc. Mun. 90229
Nome ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
Logradouro RUA-JOSÉ BONIFÁCIO Número 494
Bairro CENTRO CEP 16010-380
Município ARAÇATUBA UF SP

Autenticação



Situação Optante do Simples Nacional
Telefones 18-3621-6936
E-Mail's ORGANIZACAOPAULISTA@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 17.005.653/0001-66 RG/IE ISENT0
Inscrição Mun. Cód. Mobiliário 0
Nome MUNICIPIO DE BELO ORIENTE
E-mail Telefone
Inf. Comp.
Logradouro PC DA JAQUEIRA Número 40
Bairro CENTRO CEP 35195-000
Município BELO ORIENTE UF MG
Complemento País BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1	INSCRICAO	4.860,0000	1,00	0,00	0,00	4.860,00

Valor Total dos Serviços - R\$4.860,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição para o treinamento sobre: TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024 a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de Abril de 2025 na modalidade presencial na cidade de Belo Horizonte/MG.

- Não reter 4,8% DE IR- SIMPLES NACIONAL - conforme art. 4, inciso XI, Instrução Normativa 1234/2012
- Não reter ISS - SIMPLES NACIONAL conforme inciso IV, § 4º do art. 21 da lei complementar 123/2006

Pagamento identificado no dia 25/03/2025

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.860,00

Atividade 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Operação Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Dedução de Materiais/Equipamentos Não	Responsável pelo imposto Prestador dos Serviços
Situação da Nota Fiscal Simples Nacional	Local do Serviço Fora do Município	Local de Prestação BELO HORIZONTE - MG	
Aliquota (%) 3,6400	Base de Cálculo (R\$) 4.860,00	Vlr. Total das Deduções (R\$) 0,00	Vlr. Total Retido (R\$) 0,00
			Vlr. do ISS (R\$) 176,90

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 4.860,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

Recebi(emos) do Prestador: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 33.536.785/0001-70

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 3444 emitida em 23/04/2025 às 11:20:42 - Cód Verif 4877-5128-3891
Condições de Pagamento: Vencimento: 23/04/2025 Valor Total R\$ 4.860,00 Valor Líquido R\$ 4.860,00

Ass: _____ em ____/____/_____
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

FOLHAS: 55
 PROC: 220 @ 2025
 ASS: [assinatura]

Número da Nota 3886
Data de Emissão 06/08/2025
Data e Hora da Competência 06/08/2025 às 09:37:04
Código de Verificação 6859-0001-3406

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ 33.536.785/0001-70 **Cód. Mobiliário** 90229 **Insc. Mun.** 90229
Nome ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
Logradouro RUA-JOSÉ BONIFÁCIO **Número** 494
Bairro CENTRO **CEP** 16010-380
Município ARAÇATUBA **UF** SP

Autenticação



Situação Optante do Simples Nacional
Telefones 18- 3621- 6936
E-Mail's ORGANIZACAOPAULISTA@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 01.611.489/0001-09 **RG/IE** ISENT0
Inscrição Mun. **Cód. Mobiliário** 0
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
E-mail **Telefone**
Inf. Comp.
Logradouro AVENIDA - JOÃO FERREIRA NEVES **Número S/Nº**
Bairro CENTRO **CEP** 85148-000
Município CAMPINA DO SIMÃO **UF** PR
Complemento **País** BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1	INSCRICAO	5.170,0000	1,00	0,00	0,00	5.170,00

Valor Total dos Serviços - R\$5.170,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição para o treinamento sobre: TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024 a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de Agosto de 2025 na modalidade presencial na cidade de Curitiba/PR.

Nota de Empenho: 4838/2025

- Não reter 4,8% DE IR- SIMPLES NACIONAL - conforme art. 4, Inciso XI, Instrução Normativa 1234/2012
- Não reter ISS - SIMPLES NACIONAL conforme inciso IV, § 4º do art. 21 da lei complementar 123/2006

Dados para depósito:

Caixa Econômica Federal - Banco 104 - Agência 0281 Araçatuba/SP - Operação 003 Conta Corrente Nº 4079 dígito: 0
 ou
 Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 0179 dígito: 1 Araçatuba/SP - Conta Corrente nº 79539 dígito: 9
 ou
 PIX Chave - CNPJ: 33.536.785/0001-70

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.170,00

Atividade 8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		Dedução de Materiais/Equipamentos Não	Responsável pelo imposto Prestador dos Serviços
Operação Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos		Local do Serviço Fora do Município	Local de Prestação CURITIBA - PR
Situação da Nota Fiscal Simples Nacional	Aliquota (%) 4,7700	Base de Calc. (R\$) 5.170,00	Vir. Total das Deduções (R\$) 0,00
		Vir. Total Retido (R\$) 0,00	Vir. do ISS (R\$) 246,61

FOLHAS: 56 / 2025
PROC: 220 / 2025
Ass: [assinatura]

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 5.170,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.



Recebi(emos) do Prestador: **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA** CNPJ: 33.536.785/0001-70

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 3886 emitida em 06/08/2025 às 09:37:04 - Cód Verif 6859-0001-3406

Condições de Pagamento: Vencimento: 06/08/2025 Valor Total R\$ 5.170,00 Valor Líquido R\$ 5.170,00

Ass: _____ em ____/____/____.

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

FOLHAS: 57
 PROC: 220 / 2025
 AS: Q

Número da Nota 3886
Data de Emissão 06/08/2025
Data e Hora da Competência 06/08/2025 às 09:37:04
Código de Verificação 6859-0001-3406

PRESTADOR DE SERVIÇOS				Autenticação
	CNPJ	33.536.785/0001-70	Cód. Mobiliário 90229	Insc. Mun. 90229
	Nome	ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA		
	Logradouro	RUA-JOSÉ BONIFÁCIO	Número 494	
	Bairro	CENTRO	CEP 16010-380	
	Município	ARAÇATUBA	UF SP	
Situação	Optante do Simples Nacional			
Telefones	18- 3621- 6936			
E-Mail's	ORGANIZACAOPAULISTA@HOTMAIL.COM			



TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ	01.611.489/0001-09	RG/IE ISENTO	
Inscrição Mun.		Cód. Mobiliário 0	
Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO		
E-mail		Telefone	
Inf. Comp.			
Logradouro	AVENIDA - JOÃO FERREIRA NEVES	Número S/Nº	
Bairro	CENTRO	CEP 85148-000	
Município	CAMPINA DO SIMÃO	UF PR	
Complemento		País BRASIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1	INSCRICAO	5.170,0000	1,00	0,00	0,00	5.170,00

Valor Total dos Serviços - R\$5.170,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição para o treinamento sobre: TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024 a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de Agosto de 2025 na modalidade presencial na cidade de Curitiba/PR.

Nota de Empenho: 4838/2025

- Não reter 4,8% DE IR- SIMPLES NACIONAL - conforme art. 4, inciso XI, Instrução Normativa 1234/2012
 - Não reter ISS - SIMPLES NACIONAL conforme inciso IV, § 4º do art. 21 da lei complementar 123/2006

Dados para depósito:
 Caixa Econômica Federal - Banco 104 - Agência 0281 Araçatuba/SP - Operação 003 Conta Corrente Nº 4079 dígito: 0
 ou
 Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 0179 dígito: 1 Araçatuba/SP - Conta Corrente nº 79539 dígito: 9
 ou
 PIX Chave - CNPJ: 33.536.785/0001-70

TRIBUTOS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

Receb(emos) do Prestador: **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA** CNPJ: 33.536.785/0001-70
 Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º **3886** emitida em **06/08/2025** às **09:37:04** - Cód Verif **6859-0001-3406**
 Ass: _____ em _____ em _____
 Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)
 O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.170,00	
Atividade	8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Operação	Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos
Situação da Nota Fiscal	Simples Nacional
Alíquota (%)	4,7700
Base de Cálculo (R\$)	5.170,00
Vir. Total das Deduções (R\$)	0,00
Vir. Total Retido (R\$)	0,00
Responsável pelo imposto	Prestador dos Serviços
Local de Prestação	CURITIBA - PR
Local do Serviço	Fora do Município
Dedução de Materiais/Equipamentos	Não
Local de Prestação	Fora do Município
Vir. Total Retido (R\$)	0,00
Vir. do ISS (R\$)	246,61

FOLHAS: 58
PROC: 880 / 2025
 ASS: 246,61



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANASTÁCIO

CNPJ: 49.847.213/0001-42

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "JOSÉ RAVAZZI"

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 981 de 23/ abr/82

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Decreto Nº 34.974 de 14/mai/92

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto Nº 95.618 de 12/jan/88

Registrada no C.N.A.S. – Processo Nº 23.002.007.013/84-10 em 12/abril/85

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Processo Nº 28.996.026.045/95-00 em 05/fev/97

VIA PAUL HARRIS – TREVO RODOVIÁRIO – KM. 597 – ROD. RAPOSO TAVARES

CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHAS: 59
PROC: 220 / 2025
ASS: *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Grupo Organização Paulista, estabelecido na Rua José Bonifácio, nº 494, bairro Centro, na cidade de Araçatuba-SP, Estado de São Paulo prestou serviços à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANASTÁCIO, CNPJ nº49.847.213/0001-42, de treinamento **Plataforma + Brasil - MÓDULO PLENO (fases de Captação de Recursos, Celebração, Execução, Fiscalização, Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial)**, de acordo com o Dec. 6.170/07, Portaria Interministerial 424/16 e detalhamento das alterações Portaria 558/2019 + CADASTRO PRÁTICO DO PROJETO BÁSICO ministrado por Nilson Neris.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O Grupo Organização Paulista é composto pelas empresas:

Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.

CNPJ: 07.312.843/0001-72

AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.

CNPJ: 09.602.302/0001-04

Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Santo Anastácio, em 16 de Dezembro de 2022.

[Assinatura]

Orlando Andrade de Almeida - CPF nº 725.618.668-15

Presidente da APAE de Santo Anastácio

Rodovia Raposo Tavares – Via Paul Harris Km 597

EMAIL: apaedesantoanastácio@yahoo.com.br
APAE – SANTO ANASTÁCIO – FONE: (018) 3263-3135



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – Ba

Secretária Municipal De Infraestrutura, Ser. Púb. e Des. Urbano –
SEINF.

C.N.P.J 13.808.613/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Grupo Organização Paulista, estabelecido na Rua José Bonifácio, nº 494, bairro Centro, na cidade de Araçatuba-SP, Estado de São Paulo prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Cícero Dantas-BA, CNPJ nº13.808.613/0001-00**, de treinamento **Plataforma +Brasil - MÓDULO PLENO (fases de Captação de Recursos, Celebração, Execução, Fiscalização, Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial)**, de acordo com o Dec. 6.170/07, Portaria Interministerial 424/16 e detalhamento das alterações Portaria 558/2019 + CADASTRO PRÁTICO DO PROJETO BÁSICO ministrado por Nilson Neris Santiago Junior.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O Grupo Organização Paulista é composto pelas empresas:

Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.

CNPJ:07.312.843/0001-72

AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.

CNPJ: 09.602.302/0001-04

Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP

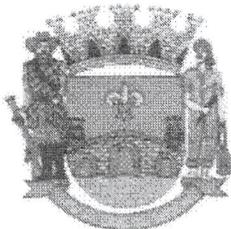
CNPJ: 33.536.785/0001-70

Cícero Dantas - BA, 26 de Junho de 2021.

Ricardo Almeida Nunes da Silva

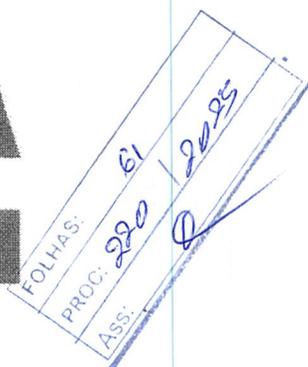
Prefeito

CPF 083.938.567-60



PREFEITURA DE ANHEMBI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Grupo Organização Paulista, estabelecido na Rua José Bonifácio, nº 494, bairro Centro, na cidade de Araçatuba-SP, Estado de São Paulo prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Anhembi**, CNPJ nº 46.634.135/0001-00, de treinamento com a temática **"Plataforma +Brasil - Novo Módulo SICONV - Treinamento Prático Completo - Do Cadastro de Propostas, Preenchimento da Execução à Prestação de Contas do Sistema OBTV + CADASTRO PRÁTICO DO PROJETO BÁSICO"**, ministrado por nosso consultor Nilson Neris Santiago Junior.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O Grupo Organização Paulista é composto pelas empresas:

Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.

CNPJ: 07.312.843/0001-72

AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.

CNPJ: 09.602.302/0001-04

Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Anhembi, em 19 de Fevereiro de 2020.

Beatriz Felix De Souza

CPF nº 312.383.698-39

Prefeitura Municipal de Anhembi
Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, 67 - Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Grupo Organização Paulista, estabelecido na Rua José Bonifácio, nº 494, bairro Centro, na cidade de Araçatuba-SP, Estado de São Paulo prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Paraíso**, CNPJ nº 45.127.248/0001-56, de treinamento **Plataforma +Brasil - MÓDULO PLENO (fases de Captação de Recursos, Celebração, Execução, Fiscalização, Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial)**, de acordo com o Dec. 6.170/07, Portaria Interministerial 424/16 e detalhamento das alterações Portaria 558/2019 + CADASTRO PRÁTICO DO PROJETO BÁSICO ministrado por **Nilson Neris Santiago Junior**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O Grupo Organização Paulista é composto pelas empresas:

-Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.

CNPJ: 07.312.843/0001-72

-AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.

CNPJ: 09.602.302/0001-04

-Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Paraíso, em 16 de Setembro de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
CPF nº 018.885.788-58
PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Grupo Organização Paulista, estabelecido na Rua Av. Flamboyant, nº 105, bairro Aeroporto, na cidade de Araçatuba-SP, Estado de São Paulo prestou serviços à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDCON), inscrita sob o CNPJ nº 10.245.579/0001-06, de treinamento **TransfereGov - Passo a Passo Completo - 100% Prático - Atualizado Conforme Previsto no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 - Aplicar-se-á o Seguinte Regime Simplificado; Portaria Conjunta nº 33 de 2023 - nº 28 e 29 de 2024 ministrado por Nilson Neris Santiago Junior.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O Grupo Organização Paulista é composto pelas empresas:

Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.

CNPJ nº 07.312.843/0001-72.

AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.
CNPJ: 09.602.302/0001-04

Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP

CNPJ: 33.536.785/0001-70

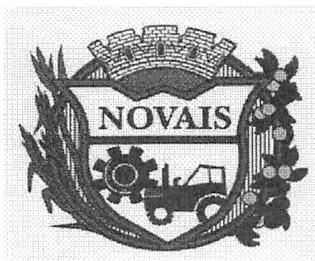
Belém-PA, 03 de junho de 2025.

ANDRE LUIZ
BARBOSA DA
CUNHA:755755312
87

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ
BARBOSA DA CUNHA:75575531287
ND_C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC MAXIMUS
TECNOLOGIA E EVENTOS V5, OU=
29263336900174, OU=Valeconferencia, OU=
Certificado PF A3, CN=ANDRE LUIZ BARBOSA
DA CUNHA:75575531287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

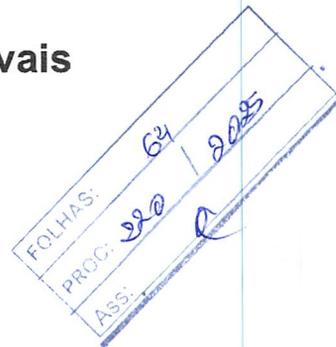
ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDCON



Prefeitura Municipal de Novais

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Grupo Organização Paulista, estabelecido na Rua José Bonifácio, nº 494, bairro Centro, na cidade de Araçatuba-SP, Estado de São Paulo prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP**, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, de treinamento **Plataforma +Brasil - MÓDULO PLENO (fases de Captação de Recursos, Celebração, Execução, Fiscalização, Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial)**, de acordo com o Dec. 6.170/07, Portaria Interministerial 424/16 e detalhamento das alterações Portaria 558/2019 + CADASTRO PRÁTICO DO PROJETO BÁSICO ministrado por **Nilson Neris Santiago Junior**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O Grupo Organização Paulista é composto pelas empresas:

Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.

CNPJ: 07.312.843/0001-72

AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.

CNPJ: 09.602.302/0001-04

Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Novais, 02 de julho de 2021.

PAULO CESAR
DIAS

PINHEIRO:220598
56809

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR DIAS
PINHEIRO:22059856809
Dados: 2021.07.02
12:32:31 -03'00'

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 – Centro – CEP: 15885-000 – **Novais - SP**
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Obras e Urbanismo

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4301



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Grupo Organização Paulista, estabelecido na Rua José Bonifácio, nº 494, bairro Centro, na cidade de Araçatuba-SP, Estado de São Paulo prestou serviços ao Município de Morungaba, CNPJ nº 45755238000165, de treinamento **Obras Plataforma +Brasil: Projeto de engenharia, Licitação, lançamento de VRPL, lançamento de Instrumentos Contratuais, Cadastro Empresas e Medições, Ateste dos Serviços** ministrado por **Nilson Neris Santiago Júnior**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O Grupo Organização Paulista é composto pelas empresas:

Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.

CNPJ: 07.312.843/0001-72

AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.

CNPJ: 09.602.302/0001-04

Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Morungaba, 05 de outubro de 2022.

ROBSON LUIS
TRAJANO:33890
813801

Assinado de forma digital
por ROBSON LUIS
TRAJANO:33890813801
Dados: 2022.10.05 16:38:48
-05'00"

Engº ROBSON LUIS TRAJANO
Diretor de Obras e Urbanismo interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Grupo Organização Paulista, estabelecido na Rua José Bonifácio, nº 494, bairro Centro, na cidade de Araçatuba-SP, Estado de São Paulo prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Esmeraldas**, CNPJ nº 18.715.466/0001-39, de treinamento **Plataforma +Brasil - MÓDULO PLENO** (fases de Captação de Recursos, Celebração, Execução, Fiscalização, Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial), de acordo com o Dec ministrado por **Nilson Neris Santiago Junior**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O Grupo Organização Paulista é composto pelas empresas:

Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.

CNPJ: 07.312.843/0001-72

AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.

CNPJ: 09.602.302/0001-04

Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP

CNPJ: 33.536.785/0001-70

Esmeraldas, 19 de dezembro de 2022.

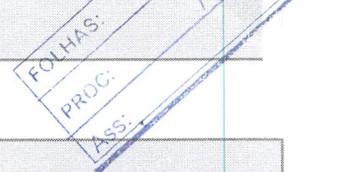
Denise Beatriz Dias Messias
CPF nº 050.581.096-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

Rua José Pinto da Silva nº 409 – São José – Esmeraldas – MG – CEP: 32.800-724 – Brasil
www.esmeraldas.mg.gov.br – planejamento@esmeraldas.mg.gov.br



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	220/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2025
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP, através da Secretaria Municipal de Administração.

Aos 12 de Agosto de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP, através da Secretaria Municipal de Administração.**

Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL			
CARTÃO CNPJ			
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Administração

Processo nº 220/2025

Fls.: 68

Rub.: Ø

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS			
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA			
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA			
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE			

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Colinas - MA, 12 de Agosto de 2025.

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025 - PMC

OBJETO: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, razões pela qual **APROVO** os artefatos de planejamento (DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) constantes dos autos, bem como **AUTORIZO** a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 12 de Agosto de 2025

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 13 de Agosto de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A
Secretaria Municipal de Administração
Sr(a). Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.**

Disponibilidade Orçamentária: (X) SIM ou () NÃO

Valor Estimado da Contratação: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretária Municipal de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Agosto de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 13 de Agosto de 2025.

Bruno Soares de Oliveira

Assessor Contábil



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providências.

Colinas - MA, 13 de Agosto de 2025.

[assinatura]

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



MINUTA

CONTRATO Nº _____/_____

CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

(Artigo 74, inciso III, alínea 'f' da LEI 14.233/2021)



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP., através da Secretaria Municipal de Administração.



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-____

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

AMPARO LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2025 - CCL/CMC, Termo de Referência e Proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federa) nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- Decreto nº 062/2025, que regulamenta da Dispensa de Licitação na forma eletrônica;
- Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 - CPL/CMC e seus anexos;
- Decreto Municipal nº 061/2023-PMC
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2 – Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.3 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$4.860,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------	-----------



1	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.	PACOTE	01		
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 02 Valor Total R\$,00					
Valor Total					R\$,00

3.2 – No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



6.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Início da execução do objeto: 27 de Agosto de 2025 se finalizando com o encerramento do curso em 28 de Agosto de 2025;

7.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologia procedimentos, frequência e periodicidade da execução do trabalho;

7.4. Os serviços deverão iniciar no prazo estipulado em contrato, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela Contratante;

7.5. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

7.6. O fiscal, observado o prazo de conclusão dos serviços, verificará se os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviços e, havendo aceitação dos mesmos, emitirá o recebimento definitivo mediante atesto;

7.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.8. O curso será realizado em São Luís do Maranhão em consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a execução é de responsabilidade da contratada, inclusive de pessoal específico.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar pessoa física para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar os serviços fora das especificações do Edital;

12.1.3. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados;

12.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.1.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no CONTRATO e em seus anexos, inclusive, no contrato;

12.1.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá prestar o serviço na forma ajustada;

13.2. A contratada não deverá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

13.3. Providenciar a troca imediata, as suas expensas, do produto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondem às especificações solicitadas.



- 13.4. A contratada deverá informar, imediatamente, a contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 13.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material.
- 13.6. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 13.7. A contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- 13.8. A contratada deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- 13.9. A contratada deverá atender as solicitações da contratante de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 13.10. A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus equipamentos durante a execução dos serviços;
- 13.11. A contratada deverá atender a todas as solicitações feitas pela contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

15.1. O preço pactuado no contrato será pago em 2 (duas) parcelas sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, a ser paga pela CONTRATANTE no ato na assinatura do presente contrato, e a segunda parcela a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, haja vista itens como palestrantes, passagens, hospedagens e deslocamentos serem efetivados de forma antecipada;

15.2. A inexecução contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias;

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

15.4. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

15.5. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio de documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força Agostor, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.6.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

17.1 – A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial do contrato, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e respeitando o valor disponível.

17.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.



17.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - (2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

18.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90 §7º, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

22.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas – MA, ___ de _____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Administração

Fls.: 36

Rub.: 0

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



A
Procuradoria Geral do Município – PGM
Prefeitura Municipal de Colinas
BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.,** para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

Colinas - MA, 14 de Agosto de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



A
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Colinas
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Nesta.

PARECER JURÍDICO ASSEJUR – PGM/PMC

ASSUNTO: Controle Prévio de Legalidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP., através da Secretaria Municipal de Administração.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO. BASE LEGAL: ART. 74, III, “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA INEXIGIBILIDADE. APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Documento de Oficialização de Demandas, objetivando a **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP., através da Secretaria Municipal de Administração.**

Destacam-se os seguintes documentos essenciais na instrução do processo:

- 1) Proposta de Preço juntamente com a comprovação do valor de mercado;
- 2) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 3) Termo de Referência (TR);
- 4) Documento de Formalização de Demandas (DFD);
- 5) Minuta de Contrato formalizados pelo Setor de Planejamento;
- 6) Documentos de qualificação do seu representante legal;



7) Informação sobre a disponibilidade financeiro-orçamentária; Declarações de Impacto financeiro e orçamentário;

8) Autorização da contratação por parte do ordenador de despesas; e

9) Ato do Agente de contratação e/ou equipe de apoio solicitando análise da viabilidade da inexigibilidade à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer;

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação se restringe ao exame da modalidade adequada, bem como ao exame dos Documentos da Fase Interna, tomando por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que diz respeito a aspectos jurídicos não adentrando em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira.

Por fim, trazemos a lume que a matéria foi posta à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 53, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹.

É o Relatório; passo a opinar.

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, alerta-se que o processo administrativo deverá ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

III - ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a) Da Inexigibilidade da Licitação

Meirelles (1990)² conceitua Licitação como o “procedimento administrativo obrigatório mediante o qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

² MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 1ª. ed., Revista dos Tribunais, 1990, p. 505.



O preceito mais genérico existente em nosso ordenamento jurídico acerca dessa obrigatoriedade da Administração Pública realizar licitação previamente à suas contratações está no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, cuja redação abaixo se reproduz:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Da intelecção do dispositivo constitucional acima colacionado verifica-se que o próprio constituinte estabeleceu elemento permissivo que garanta a possibilidade de “fuga” à regra de licitar. Trata-se de clara intenção em consagrar o princípio da economicidade, tendo em vista que, nas hipóteses previamente determinadas, a contratação possui procedimento simplificado.

Nesta esteira o legislador, disciplinou na Nova Lei de Licitações, em seus arts. 72 a 75, o rol de hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração Pública estabelecendo situações de “dispensas” e “inexigibilidades”, respectivamente, os quais são conceituados pelo Tribunal de Contas da União³ nos seguintes termos:

Nos casos de **licitação dispensável**, embora possível a competição, não é obrigatória a utilização de qualquer uma das modalidades licitatórias previstas nos comandos legais.

Caracteriza-se **inexigibilidade** de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.

Apesar de a jurisprudência em questão ter sido editada no decorrer da Lei nº 8.666/93, ela aplica-se analogicamente ao regime jurídico da Nova Lei de Licitações.

Desta forma, considerando a jurisprudência acima, a diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, porém, não há possibilidade de competição, sendo a licitação, portanto, inviável.

As conjecturas legais de inexigibilidade pertencem a um rol exemplificativo, como deixa clara a expressão "em especial", prevista no caput do artigo 74 da Lei 14.133/21, atentando-se a hipótese pretendida neste parecer, qual seja a Contratação de Serviços de Capacitação e Treinamento a serem realizados através

³ Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 10. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2020.



de Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP., através da Secretaria Municipal de Administração, conforme veremos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

O comando legal acima dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no caput, traz a ideia de que o rol a ser disposto no artigo é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser mais bem interpretada a expressão “inviabilidade de competição”, em um sentido mais abrangente.

No presente caso, em que pese seja em caráter excepcional, diante de situações de inviabilidade de competição, a lei autoriza, mais especificamente no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21, à Administração a realização de contratação direta, sem licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (grifamos).

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. É bem verdade que o próprio art. 74 prevê em seus incisos, cinco situações que podem ensejar contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no caput, traz a ideia de que o rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no caput, em um sentido mais abrangente.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é nesta em que justamente se amolda a hipótese ora em exame.

Como observado, o art. 74, III, “f” da Lei de Licitações, elenca que pode ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, os serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de forma que, o elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é a seguinte: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

b) Da Singularidade Do Objeto



Nesse sentido, em vista da ampla experiência e capacidade técnica do contratado, comprovada através de documentos anexos que o habilita para a execução do objeto. A especificidade e complexidade desses serviços demandam profissionais qualificados e experientes, capazes de emitir laudos de aptidão técnica para o manuseio adequado de armas de fogo.

Além disso, a natureza singular do objeto contratado se evidencia pela escassez no mercado de profissionais com a expertise necessária para realizar esse tipo de capacitação e emissão de laudos de forma adequada e segura.

Por fim, o acompanhamento e a supervisão constantes do contrato serão imprescindíveis para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade dos serviços prestados, bem como considerando a natureza do serviço de **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP, através da Secretaria Municipal de Administração** e que certamente agregará qualidade para os Guardas, dentro da Secretaria Municipal de Administração, pela elaboração dos documentos necessários à formalização de processos administrativos, exemplo de projetos básico, orçamento básicos, mapa de risco entre outros.

Desta forma, não há dúvida acerca dos preenchimentos dos requisitos legais, conforme já se manifestou o TCU a respeito do tema com base na Lei nº 8.666/93 mas aplicável analogicamente ao caso:

"a natureza singular não é propriamente do serviço, mas do interesse público a ser satisfeito. A peculiaridade do interesse público é refletida na natureza da atividade a ser executada pelo particular. Surge desse modo a singularidade. A questão da singularidade varia conforme o tipo de serviço enfocado e a necessidade pública a ser atendida. Quanto a serviços que não exigem habilitação específica nem desenvolvimento em condições especiais ou peculiares, as variações individuais são irrelevantes, desde que o resultado atenda a suas necessidades. Um serviço de limpeza de vidros, por exemplo, configura-se quase como obrigação de fim. Não interessa à Administração o material utilizado ou a forma desenvolvida para retirada dos detritos depositados sobre os vidros. Interessa-lhe que os vidros sejam limpos, tão-somente. Nesse caso, é perfeitamente cabível a competição entre os interessados, impondo-se a licitação. Mas há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui comparações - isso quando os profissionais habilitados começam a competir entre si. (Decisão 427/2009 -Plenário)".

De acordo com o enquadramento do objeto a ser contratado por meio deste processo, verificou-se, portanto, a tipicidade à alínea “F” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21 hipótese em que há possibilidade de aplicação da inexigibilidade de licitação.

Como se observa, o legislador, estabelece, portanto, quando é possível realizar a contratação tendo como objeto a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, que desenvolvam um trabalho singular, ou seja, a contratação é realizada por critérios subjetivos baseado no grau de confiança que somente a notória especialização propicia.

c) Da Notória Especialização



Considerando que já foram enfrentados os dois primeiros requisitos para a configuração da inviabilidade de competição na contratação dos serviços de treinamento e capacitações – enquadramento e singularidade, resta avançar sobre o último: a notória especialização.

Diferente da Lei nº 8.666/93, a Nova Lei de Licitações deixa claro que a notória especialização pode ser comprovada através de diversas formas, vejamos o texto legal:

Lei 14.133/21. Art. 74

(...).

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Notório especialista é o profissional (ou empresa) que nutre entre seus pares, ou seja, “...no campo de sua especialidade...” a partir do histórico de suas realizações, elevado grau de respeitabilidade e admiração, de forma que se “...permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

O dispositivo em tela indica quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: “...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...”. Mais ainda. A expressão “...ou de outros...” dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não citados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato.

Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos é alternativa. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la. **Se deseja contratar uma pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e treinamento, há de se considerar a vasta experiência operacional desta, se ela já prestou serviços compatíveis ou iguais não apenas para empresas privadas como também para Órgãos Públicos. É o seu histórico de atuação profissional que permite, no caso concreto, que faça um prognóstico positivo sobre o alcance dos resultados a serem obtidos na prestação dos serviços.**

Ressalta-se que no caso contrato a notória especialização, é demonstrada através de atividades desenvolvidas pelo contratado, experiências anteriores, organização, aparelhamento, ou de outros requisitos



relacionados com a sua especialidade que comprovam ser o contratado um especializado no assunto. Nota-se que a contratação em questão **está em conformidade com o exigido na Lei Federal nº 14.133/21).**

d) Da Pesquisa De Mercado

O serviço a ser contratado deve ser caracterizado como de natureza predominantemente intelectual de forma que não comporta comparação objetiva de proposta com base no art. 23 da lei de licitações.

Neste diapasão, tendo em vista os autos, observa-se que a pesquisa de preços foi realizada através de **comprovação do valor praticado pela contratada, no mercado usual.**

IV - ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA E DOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS

a) Da Instrução Processual

Superados os aspectos inerentes à adequação legal, é importante destacar que a instrução do processo em análise também cumpre os requisitos necessários, senão vejamos.

Quanto a este aspecto, a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 72, dispôs sobre a instrução do processo de Contratação Direta para casos de Inexigibilidade e Dispensa, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Compulsando os autos verifica-se que foram cumpridos todos os requisitos constantes nos incisos I a VII, restando, portanto, evidenciada a regularidade da instrução processual até o presente momento.



Ressalta-se que, quando a análise da minuta do contrato contém as cláusulas obrigatórias e essenciais necessárias, conforme o disposto no artigo 92, e incisos, da Nova Lei de Licitações⁴.

Por fim, observa-se que os documentos contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa, direitos e responsabilidades, estando, portanto, aptos a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao que a Administração Pública necessita. Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas.

Desta forma, feita a análise acima, verifica-se claramente que o objeto de interesse deste se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação e, ainda, que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei.

V - CONCLUSÃO

Compulsando, assim, que o Processo Administrativo nº 220/2025 se encontra em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial com o disposto no art. 74, III, “f”, hipótese em que esta assessoria jurídica opina pela **viabilidade da contratação** em epígrafe, concluindo-se, portanto, pela **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP., através da Secretaria Municipal de Administração.**

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

É o parecer, S.M.J.

⁴ Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.



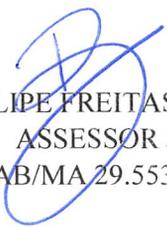
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Administração

Processo nº 220/2025

Fls.: 96

Rub.: Ø

Colinas - MA, 14 de Agosto de 2025.


BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553

De acordo.


Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP., através da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

aprovo o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

Autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025, para Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP., através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do **Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.536.785/0001-70, com sede na Rod. Olegário Ferraz, S/N -- Aeroporto - CEP: 16.052-800. Cidade: Araçatuba - SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. NILSON**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Administração

Fls.: 98

Rub.: 4

NERIS SANTIAGO, RG nº 8.282.009-0 SSP/SP e CPF nº 784.437.178-15. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)**, em conformidade com a proposta apresentada.

Colinas - MA, 15 de Agosto de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 140/2025

À(o)

Sr. NILSON NERIS SANTIAGO

Representante Legal da Empresa: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA LTDA
CNPJ Nº 16.849.445/0001-80

Com endereço a Rod. Olegário Ferraz, S/N – Aeroporto - CEP: 16.052-800. Cidade: Araçatuba - SP

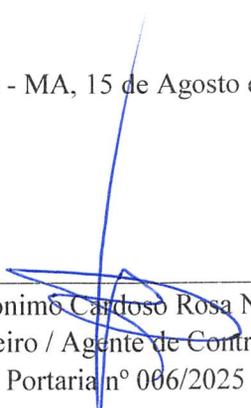
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.**, conforme Processo de Contratação na modalidade **Inexigibilidade Nº 16/2025**, autuado a partir do Processo Administrativo nº **220/2025**, no valor total de **R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta convocação, sem prejuízo das sanções previstas no aviso de contratação direta e/ou edital e nos art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

A empresa deverá nos encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

O Contrato deverá ser assinada em 3 (três) vias, podendo ser entregue na sede Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço indicado no edital, ou enviado por e-mail **cplcolinas@gmail.com**. Quando o documento for assinado por meio de certificado digital, solicitamos que todas as folhas sejam assinadas.

Colinas - MA, 15 de Agosto de 2025



Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



**AVISO DE RESULTADO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025**

OBJETO: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP., através da Secretaria Municipal de Administração.

A **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, por intermédio de seu **Pregoeiro**, torna público o resultado da Inexigibilidade de licitação em referência. Foi(ram) declarada(s) vencedora(s) da licitação a(s) empresa(s):

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.	SERVIÇO	02	4.860,00	R\$ 9.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 02 Valor Total R\$ 9.720,00					
Valor Total					R\$ 9.720,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas - MA, 15 de AGOSTO de 2025

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

OBJETO: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP., através da Secretaria Municipal de Administração.

Na qualidade de **Autoridade Competente**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal nº 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação em referência, conforme a seguir:

QUADRO RESULTADO DO PROCEDIMENTO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma “TransfereGov”, a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.	SERVIÇO	02	4.860,00	R\$ 9.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 02 Valor Total R\$ 9.720,00					
Valor Total					R\$ 9.720,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)

Colinas - MA, 18 de AGOSTO de 2025

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
RG Nº 0172649220013 SSP/MA



CONTRATO Nº 140/2025

CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS
(Artigo 74, inciso III, alínea 'f' da LEI 14.233/2021)



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP., através da Secretaria Municipal de Administração.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 18/08/2025
FINAL: 18/08/2026



DADOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, nº 402 - bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor Sr.(a). Ivan Prudêncio da Silva, inscrito (a) no CPF nº 003.301.723-95.



DADOS DO CONTRATADO

ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.536.785/0001-70, com sede na Rod. Olegário Ferraz, S/N – Aeroporto - CEP: 16.052-800. Cidade: Araçatuba - SP, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. NILSON NERIS SANTIAGO, RG nº 8.282.009-0 SSP/SP e CPF nº 784.437.178-15.



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato: Amanda Gomes da Silva Assunção Sucupira, CPF Nº 999.848.283-80.

AMPARO LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se**



realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2025 - CCL/CMC, Termo de Referência e Proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- Decreto nº 062/2025, que regulamenta da Dispensa de Licitação na forma eletrônica;
- Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 - CPL/CMC e seus anexos;
- Decreto Municipal nº 061/2023-PMC
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2 – Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.3 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$4.860,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.	SERVIÇO	02	4.860,00	R\$ 9.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 02 Valor Total R\$ 9.720,00					
Valor Total					R\$ 9.720,00

3.2 – No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



UNIDADE: 01 Secretária Municipal de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

6.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Início da execução do objeto: 27 de Agosto de 2025 se finalizando com o encerramento do curso em 28 de Agosto de 2025;



7.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologia procedimentos, frequência e periodicidade da execução do trabalho;

7.4. Os serviços deverão iniciar no prazo estipulado em contrato, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela Contratante;

7.5. Nos preços deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

7.6. O fiscal, observado o prazo de conclusão dos serviços, verificará se os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviços e, havendo aceitação dos mesmos, emitirá o recebimento definitivo mediante atesto;

7.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.8. O curso será realizado em São Luís do Maranhão em consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a execução é de responsabilidade da contratada, inclusive de pessoal específico.

CLAUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar pessoa física para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

- 9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar os serviços fora das especificações do Edital;

12.1.3. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados;

12.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.1.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no CONTRATO e em seus anexos, inclusive, no contrato;

12.1.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá prestar o serviço na forma ajustada;

13.2. A contratada não deverá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

13.3. Providenciar a troca imediata, as suas expensas, do produto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondem às especificações solicitadas.

13.4. A contratada deverá informar, imediatamente, a contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

13.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material.

13.6. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

13.7. A contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

13.8. A contratada deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

13.9. A contratada deverá atender as solicitações da contratante de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

13.10. A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus equipamentos durante a execução dos serviços;

13.11. A contratada deverá atender a todas as solicitações feitas pela contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

15.1. O preço pactuado no contrato será pago pela CONTRATANTE do ato da assinatura do presente contrato até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, haja vista itens como palestrantes, passagens, hospedagens e deslocamentos serem efetivados de forma antecipada;

15.2. A inexecução contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias;

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

15.4. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

15.5. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio de documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força Agostor, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.6.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

17.1 – A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial do contrato, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e respeitando o valor disponível.

17.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

17.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
- (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- (2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);
- 20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);
- 18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- 20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

18.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90 §7º, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

22.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Administração

Processo nº 220/2025

Fls.: 224

Rub.: 0

Colinas – MA, 18 de Agosto de 2025.

IPSilva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
RG N° 0172649220013 SSP/MA

gov.br

Documento assinado digitalmente

NILSON NERIS SANTIAGO

Data: 19/08/2025 11:13:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA,
CNPJ N° 33.536.785/0001-70
Sr. NILSON NERIS SANTIAGO

TESTEMUNHAS

Haroldo Lima

NOME:

026.131.413 - 01

Leuis Henrique

NOME:

082.465.193 - 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025, ASSINADO EM
18/08/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025, assinado em 18/08/2025. Objeto: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP. Processo Administrativo nº 220/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 16/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA LTDA, CNPJ nº 16.849.445/0001-80. Valor Total do Contrato: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 18 de Agosto de 2025. Vigência Final: 18 de Agosto de 2025. Ivan Prudêncio da Silva. Colinas - MA, 18 de Agosto de 2025.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 11cac6b3f8f63484b89f62b1ffa105ef

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
103/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
103/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA
MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de locação de imóvel para funcionamento da UBS no bairro Guanabara , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 15/08/2025 a 15/08/2026**

CONTRATADA: **Maria Gessiane Ferreira de Sá - CPF n.º 850.417.773-49**

Colinas/MA - 15 de agosto de 2025

CONTRATANTE:

Srª Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5cae74dd0fca221053a4e14f3949dd9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para **2 de setembro de 2025 às 08:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC

Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 20 de agosto de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: ef65a0b931e3008d46eedc57dec6d9ac



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa para na aquisição de bens permanentes (móveis) como mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, longarinas, entre outros móveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para **2 de setembro de 2025 às 14:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 20 de agosto de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: ae2630d7bf13cb50780f9150a84c0323

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova *Lei de Licitações e Contratos Administrativos* para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional; **Considerando** que um dos objetivos da criação deste Decreto é a efetiva criação dos mecanismos necessários para adaptação aos requisitos teóricos e práticos da nova lei e suas peculiaridades, que vão de novos normativos à integração de sistemas, como ao PNCP; **Regulamenta** os procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no que tange à regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do **Plano de Contratações Anual.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2025

Última atualização 04/09/2025

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS

Unidade compradora: 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000092/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP, através da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 9.720,00	R\$ 9.720,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 02 Servidores no Curso sobre a Plataforma "TransfereGov", a se realizar nos dias 27 á 29 de Agosto de 2025 em São Paulo/SP.	2	R\$ 4.860,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

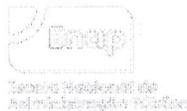
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.